

LEI Nº 900/2015.-  
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2015 DE 30.07.2015  
AUTORIA: EXMA. PREFEITA MUNICIPAL.-

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FEZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017, Lei Municipal nº 818/2013 de 21 de novembro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 856/2014 de 29 de junho de 2014, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criar a seguinte dotação orçamentária:

		SUPLEMENTAÇÃO	R \$ (Reais)
	( + )		
.02		PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12363		ENSINO PROFISSIONAL	
		GERENC. E EXECUÇÃO DO	
		ENS. PROFISSIONALIZANTE	
123630007			
123630007.2.05600		MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
0			
(xxx)3.3.50.43.00	01	Subvenção Social	200.000,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL no valor de R\$ 105.940,00 (Cento e cinco mil e novecentos e quarenta reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente.

		( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.04			DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
041230003.2.00900			MANUTENÇÃO DO DEPTO DE	
0			CONTABILIDADE	
(0309)3.3.90.39.00	F01		Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica	18.000,00
02.05			DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12363			ENSINO PROFISSIONAL	
123630007			GERENC. E EXECUÇÃO DO	
123630007.2.056000			ENS. PROFISSIONALIZANTE	
(2352)3.3.90.18.00	F01		MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	22.100,00
			Auxilio Financeiro a Estudantes	
278120011.2.02000			MANUTENÇÃO DO ESPORTE, TURISMO E	
(0856)3.3.90.39.00	F01		RECREAÇÃO	9.000,00
			Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica	
02.06			DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
154510012.2.02100			PÚBLICOS	
0			MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS	
(0891)3.1.90.11.00	F01		Vencim. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
(0895)3.1.90.13.00	F01		Obrigações Patronais	3.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999990999.2.999000			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
(1955)				
9.9.99.99.99.00	F01		Reserva de Contingência	30.840,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>105.940,00</b>

II- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 94.060,00 (Noventa e quatro mil e sessenta reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas e receita.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITAS CORRENTES	9.350,00
RECEITA DE IPTU	
RECEITA PATRIMONIAL	14.340,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS	17.570,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	
TRASFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS	29.800,00
TRASF. FINANC. DO ICMS DESONERAÇÃO L.C87/96	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	
TOTAL	

GERAL.....

94.060,00

Art. 4º - Os recursos serão repassados a instituição contemplada no exercício de 2015, conforme Plano de Trabalho.

Art. 5º - A subvenção municipal de que se trata o art. 2º estabelecerá como obrigações e competência das partes:

I - Da Prefeitura:

a) Repassar a entidade, Associação dos Alunos Universitários e Técnicos Profissionalizantes de Euclides da Cunha Paulista - AAACP, recursos financeiros destinados à manutenção e custeio para transporte, de acordo com Plano de Trabalho no exercício de 2015.

b) Cada liberação estará condicionada a aprovação pelo concedente (Gestor da Educação), da prestação de contas, referente a cada mês, na forma estabelecida pela Instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Receber e examinar a prestação de contas apresentadas e emitir parecer aprovando;

d) Assinalar prazo que a entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações sempre que se verificar alguma irregularidade, podendo a concedente suspender, por iniciativa própria, novas concessões aos inadimplentes;

II - Da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do projeto de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Gerir os recursos financeiros repassados pelo município através de conta bancária específica para movimentação exclusiva deste;

c) Encaminhar bimestralmente a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista a prestação de contas, acompanhada de documentação para comprovação das receitas e despesas dos recursos recebidos, em conformidade com a Instrução 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que se trata o art. 16 da lei federal nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de programas já constantes do orçamento vigente, e outras com recursos oriundos do Estado e da União.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 10 dias do  
mês de Agosto de 2015.-



CAMILA TEODORO NICACIO DE LIMA  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.-



Maycon Cordeiro do Nascimento  
Secretário de Administração

**Euclides**